



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PESQUISA DE PREÇO

I – Descrição do objeto a ser contratado

Aquisição futuras, de refeições tipo marmitas completa acompanhada de 01 água mineral com ou sem gás de 500ml, para entrega parcelada, mediante requisição, conforme necessidade de consumo, para os servidores públicos que desempenham atividades externas no interior do Município.

II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa

Tauana Wenning.

III – Caracterização das fontes consultadas

A consulta de valores foi realizada através de contratações semelhantes na TAG e orçamentos com fornecedores locais.

IV – Série de preços coletados

Conforme propostas coletadas descritas na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO
01	MARMITA COMPLETA em isopor ou alumínio com tampa, para alimentação quente, com no mínimo as seguintes especificações: - Arroz branco/parboilizado; - Feijão preto/vermelho ou lentilha; - Carne nobre porção mínima de 150g sem osso e 250g com osso (gado e/ou frango e/ou peixe e/ou suína) - (frita, assada, grelhada ou cozida); - Guarnição/Acompanhamento (massa com molho e/ou mandioca e/ou batata inglesa/doce e/ou lasanha e/ou polenta com molho e/ou purê de batata e/ou queijo e/ou panqueca); - Saladas (vegetais crus e cozidos como alface e/ou tomate e/ou cenoura e/ou beterraba e/ou brócolis e/ou couve-flor e/ou vagem e/ou chuchu e/ou ervilha e/ou milho etc.), mínimo de 900 granas por unidade.
02	01 água mineral com ou sem gás de 500 ml

ITEM	TAG	JOSEANA DA ROSA MACHADO	PAIXÃO ALIMENTOS LTDA	JP BAR E RESTAURANTE LTDA	MÉDIA
01	R\$25,76	R\$26,00	R\$30,00	R\$30,00	R\$ 27,94
02	R\$1,41	R\$4,00	R\$2,00	R\$4,00	R\$ 02,85

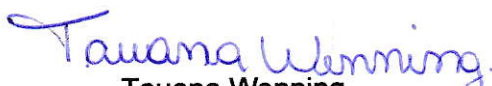
V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é a média obtida das consultas de preços realizadas na TAG e com fornecedores locais.

VI – Justificativa da escolha do fornecedor

A contratação será por credenciamento, onde o valor pago será a média de todos os valores pesquisados no mercado.

Espumoso/RS, 12 de maio de 2026.


Tauana Wenning.
Auxiliar de Administração

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

MARMITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN/QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	01	MARMITA COMPLETA em isopor ou alumínio com tampa, para alimentação quente, com no mínimo as seguintes especificações: - Arroz branco/parboilizado; - Feijão preto/vermelho ou lentilha; - Carne nobre po...	UNIDADE 1	R\$ 25,76	R\$ 25,76
2	02	Água mineral com ou sem gás de 500 ml	UNIDADE 1	R\$ 1,41	R\$ 1,41
TOTAL GERAL:					R\$ 27,17

EMISSION: 08/05/2026 - MÉTRICA: Média
Relatório produzido conforme exigências do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerações:

FORNECEDORES CONSULTADOS

Nome do fornecedor	CNPJ	Data da solicitação	Status	Data da resposta
--------------------	------	---------------------	--------	------------------

ITEM Nº 1

[Voltar à Tabela Resumo]

Código: 01

MARMITA COMPLETA em isopor ou alumínio com tampa, para alimentação quente, com no mínimo as seguintes especificações: - Arroz branco/parboilizado; - Feijão preto/vermelho ou lentilha; - Carne nobre porção mínima de 150g sem osso e 250g com osso (gado e/ou frango e/ou peixe e/ou suína) - (frita, assada, grelhada ou cozida); - Guarnição/Acompanhamento (massa com molho e/ou mandioca e/ou batata inglesa/doce e/ou lasanha e/ou polenta com molho e/ou purê de batata e/ou queijo e/ou panqueca); - Saladas (vegetais crus e cozidos como alface e/ou tomate e/ou cenoura e/ou beterraba e/ou brócolis e/ou couve-flor e/ou vagem e/ou chuchu e/ou ervilha e/ou milho etc.), mínimo de 900 granas por unidade.

Unidade: UNIDADE Quantidade: 1,00

ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

MÉDIA
R\$ 25,76

MEDIANA
R\$ 25,75

MÉDIA SANEADA
R\$ 25,76

INCISO II – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Resultado 1

Descrição do Item: MARMITA COMPLETA em isopor ou alumínio com tampa, para alimentação quente, com no mínimo as seguintes especificações: - Arroz branco/parboilizado; - Feijão preto/vermelho ou lentilha; - Carne nobre porção mínima de 150g sem osso e 250g com osso (gado e/ou frango e/ou peixe e/ou suína) - (frita, assada, grelhada ou cozida); - Guarnição/Acompanhamento (massa com molho e/ou mandioca e/ou batata inglesa/doce e/ou lasanha e/ou polenta com molho e/ou purê de batata e/ou queijo e/ou panqueca); - Saladas (vegetais crus e cozidos como alface e/ou tomate e/ou cenoura e/ou beterraba e/ou brócolis e/ou couve-flor e/ou vagem e/ou chuchu e/ou ervilha e/ou milho etc.), mínimo de 900 granas por unidade. EXCLUSIVA EPP

Unidade: UN Quantidade: 1.100,00

VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 26,52

ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS

CNPJ: 87.612.743/0001-09

DATA: 17/09/2025

MODALIDADE: PCE

VENCEDOR: 46.767.375/0001-82

FONTE: TCERS

Nº LICITAÇÃO: 36

RAZÃO SOCIAL: BAR E RESTAURANTE DA SIDA LTDA

Resultado 2

Descrição do Item: REFEIÇÃO PRONTA TIPO VIANDA COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMP. CARDÁPIO VARIADO CONTENDO APROXIMADAMENTE: 200 GRAMAS DE ARROZ; 200 GRAMAS DE FEIJÃO; 200 GRAMAS DE GUARNIÇÕES DIVIDIDOS EM DOIS TIPOS (MASSA, PURÊ, LEGUMES OU TUBÉRCULOS COZIDOS, ENSOPADOS, FRITOS OU EM MOLHO, ENTRE OUTROS); 200 GRAMAS DE CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE (CARNE BOVINA, FRANGO, CARNE SUÍNA OU PEIXE); PORÇÃO DE DOIS TIPOS DE SALADAS ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA.

Unidade: UN Quantidade: 2.400,00

VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 24,99

ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS

CNPJ: 01.601.856/0001-85

DATA: 07/07/2025

MODALIDADE: PCE

VENCEDOR: 21.556.464/0001-59

FONTE: TCERS

Nº LICITAÇÃO: 26

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE JORDAO E SEVERGNINI LTDA

MARCA: —

FIM DO ITEM

RESULTADOS: 2 FONTES: 1

ITEM Nº 2

Código: 02

[Voltar à Tabela Resumo]

Água mineral com ou sem gás de 500 ml

Unidade: **UNIDADE** Quantidade: **1,00**

ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram localizadas compras de outros órgãos públicos para água mineral com ou sem gás de 500 ml, com pertinência técnica direta ao item, considerando unidade em UN/UNIDADE e preço por unidade. Os registros selecionados apresentam categoria e volume exatos, com valores compatíveis e faixa coerente para referência de mercado. Não houve divergência de unidade nem exigências de certificação informadas, e a pesquisa atingiu o mínimo de resultados esperado.

MÉDIA
R\$ 1,41

MEDIANA
R\$ 1,45

MÉDIA SANEADA
R\$ 1,45

INCISO II — CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Resultado 1

Descrição do Item: Água mineral sem gás 500ml. Garrafa de 500ml.

Unidade: **UN** Quantidade: **2.480,00**

VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 1,40

ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA - RS

CNPJ: 04.213.671/0001-91

DATA: 27/02/2026

MODALIDADE: PCP

VENCEDOR: 11.984.084/0001-61

FORTE: [TCERS](#)

Nº LICITAÇÃO: 12

RAZÃO SOCIAL: LISIANE BELLE

Resultado 2

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL 500ML

Unidade: **UN** Quantidade: **2.500,00**

VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 1,80

ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE GETULIO VARGAS - RS

CNPJ: 87.613.410/0001-96

DATA: 19/12/2025

MODALIDADE: PCP

VENCEDOR: 97.097.885/0001-20

FORTE: [TCERS](#)

Nº LICITAÇÃO: 133

RAZÃO SOCIAL: IVONE ELENISE VOOSS

Resultado 3

Descrição do Item: 01 água mineral com ou sem gás de 500 ml

Unidade: **UN** Quantidade: **3.300,00**

VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 0,95

ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS

CNPJ: 87.612.743/0001-09

DATA: 17/09/2025

MODALIDADE: PCE

VENCEDOR: 58.028.518/0001-13

MARCA: —

FORTE: [TCERS](#)

Nº LICITAÇÃO: 36

RAZÃO SOCIAL: PAIXAO ALIMENTOS LTDA

Resultado 4

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML: Água mineral com gás 500 ml, com validade, sem danos na embalagem.

Unidade: **UN** Quantidade: **400,00**

VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO: R\$ 1,50

ÓRGÃO:MUNICÍPIO DE RIO DOS INDIOS - RS

CNPJ: 94.704.103/0001-86

DATA: 11/06/2025

MODALIDADE: PCP

VENCEDOR: 27.467.343/0001-17

MARCA: —

FORTE: [TCERS](#)

Nº LICITAÇÃO: 3

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO GIRASSOL LTDA

FIM DO ITEM

RESULTADOS: 4 FONTES: 1

AUTENTICIDADE

Relatório produzido através do sistema TAG. Para conferir a autenticidade, escaneie o QR Code ou acesse: https://sistemastag.com/validar?cotacao_id=5564&sig=_BrTzbmjCO2K98tEzkphas



87 612 743/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n
Centro

CEP 99400-000
ESPUMOSO - RS

ORÇAMENTO

NOME: Joseane da Rosa Machado

CNPJ: 53.803.846/0001-26

ENDEREÇO: Pedro Bamlioni 434, Maravilha

TELEFONE: 54984158961

RESPONSÁVEL LEGAL: Joseane da R. M.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTT.	VALOR UNITÁRIO
01	MARMITA COMPLETA em isopor ou alumínio com tampa, para alimentação quente, com no mínimo as seguintes especificações: - Arroz branco/parboilizado; - Feijão preto/vermelho ou lentilha; - Carne nobre porção mínima de 150g sem osso e 250g com osso (gado e/ou frango e/ou peixe e/ou suína) - (frita, assada, grelhada ou cozida); - Guarnição/Acompanhamento (massa com molho e/ou mandioca e/ou batata inglesa/doce e/ou lasanha e/ou polenta com molho e/ou purê de batata e/ou queijo e/ou panqueca); - Saladas (vegetais crus e cozidos como alface e/ou tomate e/ou cenoura e/ou beterraba e/ou brócolis e/ou couve-flor e/ou vagem e/ou chuchu e/ou ervilha e/ou milho etc.), mínimo de 900 granas por unidade.	UND	5.120	R\$ 26,00
02	01 água mineral com ou sem gás de 500 ml	UND	5.120	R\$ 4,00

ESPUMOSO, 07 DE MAIO DE 2026.

Joseane da R. M.

RESPONSÁVEL LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ORÇAMENTO

NOME: PAIXÃO ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.028.518.0001-13

ENDEREÇO: RUA. Pedro Bombini, 727 MARAVILHA, ESPUMOSO, RS

TELEFONE: (54) 9.9902-1435

RESPONSÁVEL LEGAL: MATEUS PAIXÃO DOS SANTOS OLIVEIRA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTT.	VALOR UNITÁRIO
01	MARMITA COMPLETA em isopor ou alumínio com tampa, para alimentação quente, com no mínimo as seguintes especificações: - Arroz branco/parboilizado; - Feijão preto/vermelho ou lentilha; - Carne nobre porção mínima de 150g sem osso e 250g com osso (gado e/ou frango e/ou peixe e/ou suína) - (frita, assada, grelhada ou cozida); - Guarnição/Acompanhamento (massa com molho e/ou mandioca e/ou batata inglesa/doce e/ou lasanha e/ou polenta com molho e/ou purê de batata e/ou queijo e/ou panqueca); - Saladas (vegetais crus e cozidos como alface e/ou tomate e/ou cenoura e/ou beterraba e/ou brócolis e/ou couve-flor e/ou vagem e/ou chuchu e/ou ervilha e/ou milho etc.), mínimo de 900 granas por unidade.	UND	5.120	R\$ 30,00
02	01 água mineral com ou sem gás de 500 ml	UND	5.120	R\$ 2,00

ESPUMOSO, 07 DE MAIO DE 2026.



RESPONSÁVEL LEGAL

"Sentinela do Progresso."

87 612 743/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n
Centro

CEP 99400-000
ESPUMOSO - RS

ORÇAMENTO

NOME: JP Bar e Restaurante Ltda.

CNPJ: 38.560.211/0001-51

ENDEREÇO: Avenida Ângelo Macalós, 581

TELEFONE: (54) 99660-9558

RESPONSÁVEL LEGAL: José Pedro Kuhn

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTT.	VALOR UNITÁRIO
01	MARMITA COMPLETA em isopor ou alumínio com tampa, para alimentação quente, com no mínimo as seguintes especificações: - Arroz branco/parboilizado; - Feijão preto/vermelho ou lentilha; - Carne nobre porção mínima de 150g sem osso e 250g com osso (gado e/ou frango e/ou peixe e/ou suína) - (frita, assada, grelhada ou cozida); - Guarnição/Acompanhamento (massa com molho e/ou mandioca e/ou batata inglesa/doce e/ou lasanha e/ou polenta com molho e/ou purê de batata e/ou queijo e/ou panqueca); - Saladas (vegetais crus e cozidos como alface e/ou tomate e/ou cenoura e/ou beterraba e/ou brócolis e/ou couve-flor e/ou vagem e/ou chuchu e/ou ervilha e/ou milho etc.), mínimo de 900 granas por unidade.	UND	5.120	R\$ 30,00
02	01 água mineral com ou sem gás de 500 ml	UND	5.120	R\$ 4,00

ESPUMOSO, 07 DE MAIO DE 2026.

38.560.211/0001-51
JP BAR E RESTAURANTE LTDA.
AV. ÂNGELO MACALÓS, 581 - CENTRO
CEP 99400-000 - ESPUMOSO - RS

José Pedro Kuhn
RESPONSÁVEL LEGAL



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1747/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS).

O **MUNICÍPIO DE VACARIA - RS**, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de *Pessoa Jurídica fornecimento de alimentação (marmitas)*, conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para fornecimento de alimentação (marmitas).

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O presente credenciamento fica permanentemente aberto para novos credenciados.

2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:



a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

a.1) O impedimento de que trata alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Vacaria-RS, pelo prazo da suspensão.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 16/2025, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao
Município de Vacaria-RS
Chamamento Público N.º XX/2025
Fornecimento de alimentação
Municipais de Vacaria
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ N.º

3.2 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:



3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.2.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará sanitário.

3.2.5 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

- a) Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;
- b) Declaração unificada (anexo II).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.



4.2 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao Município de Vacaria e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.

4.3 Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Vacaria/RS.

4.4 A FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5 Informar ao **Setor de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Vacaria-RS** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo município.

4.7 O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8 Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos ao Município de Vacaria.

4.9 O Credenciado reconhece ao Município de Vacaria o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme lei 14.133/21.

5.2 O credenciamento ficará aberto permanentemente, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/21.

6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2 Excepcionalmente e mediante manifestação formal, que será analisada pela Administração, a Contratada poderá denunciar o contrato antes do término dos 12 (doze) meses.



7. DO DESCREDECIMENTO

7.1 Poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

7.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

8. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) O município de Vacaria se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 131/2025 fará a apreciação da documentação.

9.2 O agente de contratação decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao



credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

9.3. As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Vacaria, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no Edital.

9.4. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

9.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital e seu respectivo Termo de Referência.

9.6. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

10.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 18:00h.

10.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

10.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

11.2 Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da convocação, para assinar o Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.3 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 12 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 12.01 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

Atividade: 2.082 Aquisição e distribuição de alimentos

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 001 Livre

Dot. 625 Desd. 6457

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

13.2 Participar deste Edital implica a aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

13.3 Será descredenciado, e conseqüentemente terá rescindido o contrato, a critério do Município de Vacaria o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

13.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

13.5 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

13.6 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14133/21 e o Decreto Municipal nº 4032/2024, com suas alterações e demais legislações pertinentes;

13.7 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

13.8 É permanente o cadastramento de novos interessados;

13.9 O presente Edital poderá ser retirado no site do município <https://vacaria.rs.gov.br/licitacoes> link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: 54 3231 6410, no horário das 08 horas às 11 h e 30 min e das 13 h e 30 min às 18 horas e 00 minutos ou no e-mail



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br



licitacomissao@vacaria.rs.gov.br.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vacaria, 25 de março de 2026.

André Luiz Rokoski
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA N° 6014/2025

CAPÍTULO I — DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS) A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

2. JUSTIFICATIVA

Serviço de alimentação noturno e diário dos usuários **acolhidos no** serviço de albergue municipal, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Este serviço de acolhimento visa garantir condições mínimas de dignidade e segurança alimentar à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente pessoas em situação de rua, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O fornecimento regular e adequado de refeições noturnas representa um componente essencial para a manutenção da saúde, bem-estar e adesão ao serviço. Considerando a natureza social do serviço e sua imprevisibilidade quanto à demanda exata diária (variação de acolhidos) necessário que o fornecimento seja disponibilizado por demanda e possibilitando diversidade de fornecedores e **contribui** para garantir a economicidade, a competitividade e a continuidade do serviço prestado:

3. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITA Refeições Prontas, acondicionadas em embalagens própria para transporte tipo marmita , para entrega diária , 7 dias por semana com horário de entrega a partir de 19:00 horas. As refeições deverão conter porções de feijão, arroz, macarrão e 1 tipo de carne. Alternando a carne durante os dias entre Frango, carne bovina, carne de panela, salsichão. Podendo alterar o carboidrato do	9.125	Un	R\$ 25,00	R\$ 228.125,00

	macarrão com batata, madioca, polenta e ainda podendo variar conforme cardápio do fornecedor. As refeições deverão conter, de forma balanceada e adequada, os seguintes grupos alimentares: Fonte de proteína animal ou vegetal, Fonte de carboidratos, Leguminosas, Guarnição complementar. Cada Refeição deverá conter peso médio mínimo de 900 gramas.				
--	---	--	--	--	--

3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é por 12 meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

3.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns. Materiais de consumo gêneros alimentício.

CAPÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda 6014/2025 e Estudo Técnico Preliminar nº 6014/2025, os quais fazem parte deste processo de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução definida em Estudo Técnico Preliminar como a que melhor se encaixa a essa contratação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas noturnas), por meio do modelo de credenciamento com entrega sob demanda é o modo de contratação mais adequado

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade e segurança alimentar, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, em especial a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, a Associação Brasileira

de Normas Técnicas — ABNT e demais legislações correlatas, cuja apresentação em desconformidade ensejará a rejeição da entrega, desclassificação da proposta e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6.2. As marmitas deverão estar em conformidade com as especificações nutricionais descritas neste Termo de Referência, contemplando fonte de proteína, carboidrato, guarnição, observando-se as normas da Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Procedimentos Operacionais Padronizados e Boas Práticas de Fabricação, bem como legislações estaduais e municipais aplicáveis.

6.3. Não será aceita a entrega de produtos que não correspondam às composições e características estabelecidas no Edital e na proposta vencedora, incluindo peso mínimo, acondicionamento e padrão de qualidade. A Administração reserva-se o direito de proceder à conferência da entrega e rejeitar, total ou parcialmente, marmitas em desconformidade.

6.4. As embalagens deverão ser individuais, descartáveis, resistentes, atóxicas, devidamente lacradas e térmicas, atendendo às exigências da ABNT NBR 14937/2003 e às determinações de segurança alimentar da ANVISA.

6.5. O transporte das refeições deverá ser realizado em recipientes isotérmicos e veículos apropriados, higienizados e de uso exclusivo para alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente. A temperatura dos alimentos deve ser mantida de acordo com a legislação da ANVISA: * 60°C para alimentos quentes e :s 10°C para alimentos frios.

6.6. A licitante vencedora deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, alvará sanitário vigente, comprovante de inspeção sanitária.

6.7. A contratada deverá oferecer garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se por substituição imediata de marmitas entregues em desconformidade, vencidas ou em desacordo com as exigências contratuais.

6.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III — DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. PRAZO

7.1.1. O fornecimento das marmitas deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, considerando-se o 1º (primeiro) dia útil posterior à confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato previamente disponibilizado pela contratada.

7.1.2. As entregas deverão ocorrer de forma diária e contínua, na quantidade solicitada pela Administração, enquanto vigente o contrato.

7.2. LOCAL

7.2.1. As marmitas deverão ser entregues Casa Fratelli Tutti — Rua Borges de Medeiros, nº 898, Vacaria/RS.

7.3. HORÁRIO

7.3.1. As entregas deverão ser realizadas todos os dias, rigorosamente às 19h00min, de forma pontual, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização contratual, inclusive relatórios de consumo e comprovantes de entrega;
- h) Notificar tempestivamente a Contratada sobre alterações de cronograma, ajustes de quantitativos e suspensão temporária das entregas, quando necessário;
- i) Disponibilizar infraestrutura mínima para recebimento do objeto (ponto de entrega adequado, servidor responsável pelo recebimento e conferência);
- j) Responder tempestivamente às solicitações da Contratada relativas a orientações formais sobre execução contratual;
- k) Garantir a publicidade e transparência dos atos relacionados ao presente contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) Efetuar a entrega das marmitas em perfeitas condições de consumo, conforme especificações, prazo, horário e local definidos na contratação, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- b) Garantir que o prazo de validade dos gêneros alimentícios na data da entrega não seja inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, sendo vedada a entrega de produtos vencidos ou próximos ao vencimento;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, danos e riscos à saúde decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impedimentos para cumprimento da entrega, apresentando justificativa formal e comprovação idônea;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar formalmente um preposto para representá-la junto à Administração durante a execução contratual, com poderes para receber notificações e responder pelos atos de gestão da entrega;
- g) Atender integralmente às normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária Municipal, às RDCs aplicáveis (RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2002), bem como às normas da ABNT e do INMETRO, quando aplicável, no que se refere ao preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos;
- h) Utilizar embalagens descartáveis, individuais, resistentes, atóxicas, devidamente lacradas e apropriadas para contato com alimentos, atendendo às normas de segurança alimentar;
- i) Efetuar o transporte das marmitas em veículos higienizados, com recipientes isotérmicos adequados para conservação da temperatura, observando os parâmetros exigidos pela legislação sanitária vigente (a 60°C para alimentos quentes e 10°C para alimentos frios);
- j) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação da Administração, quaisquer bens ou serviços rejeitados, no todo ou em parte, por estarem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada, sem ônus para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- l) Permitir fiscalização da Contratante durante toda a execução, acatando orientações e apresentando os documentos solicitados, inclusive laudos, certificados e alvarás sanitários;
- m) Disponibilizar atendimento emergencial em casos excepcionais de aumento súbito da demanda, mediante solicitação formal da Administração
- n) Não transferir a terceiros a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

() Não.

(X) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: ENTREGA DAS MARMITAS NO LOCAL INDICADO

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

(x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, a troca dos itens que apresentarem algum problema.

CAPÍTULO IV - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será Fiscal Administrativo Érica Noemi Fonseca Silva - Setor de Compras contato: 54 3232 8869 e-mail: compras.desenvolvimentosocial@vacaria.rs.gov.br
Gestão Marli Madruga Kovalski - E-mail: marlimadruga@gmail.com.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. Do Valor da Contratação:

14.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 177/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no

âmbito do Município de Vacaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Un	Preço 1	Preço 2	Preço 3	V. Médio	V. Total
1	MARMITA- Refeições Prontas, acondicionadas em embalagens própria para transporte tipo marmitta para entrega diária , 7 dias por semana com horário de entrega a partir de 19:00 horas . As refeições deverão conter porções de feijão, arroz, macarrão e 1 tipo de carne. Alternando a carne durante os dias entre Frango, carne bovina, carne de panela, salsichão. Podendo alterar o carboidrato do macarrão com batata, mandioca, polenta e ainda podendo variar conforme cardápio do fornecedor . Cada Refeição deverá conter peso médio mínimo de 900 gramas.	9.125,00	UN	30,00	27,50	25,00	27,50	R\$ 250.937,50

VALOR CONSIDERADO PARA TERMOS DE CONTRATAÇÃO É O MENOR VALOR ENCONTRADO NA PESQUISA DE MERCADO R\$ 25,00 E R\$ 228.125,00 TOTAL .

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto. dias corridos ou úteis Após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

CAPÍTULO VI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1. A contratação do fornecimento de refeições prontas (marmitas noturnas) será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento

16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

16.3 Havendo mais de um fornecedor será realizado contratação por rodízio em que cada contratado ficará responsável pelo fornecimento por 30 dias.

16.4. As contratações ocorrerão por demanda, em caráter contínuo, com pagamento somente das refeições efetivamente entregues e atestadas pela fiscalização.

16.5. Em caso de impossibilidade de fornecimento por parte de um credenciado, a Administração poderá convocar outro fornecedor regularmente credenciado, garantindo a continuidade do serviço essencial e a proteção do interesse público.

16.6 O critério de remuneração será o preço unitário fixado pela Administração, obtido a partir de pesquisa de mercado e da estimativa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar. Todos os fornecedores credenciados deverão praticar o mesmo valor homologado, em igualdade de condições.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

18.2 VISTORIA

() Não () Sim (x) Opcional () Obrigatória.

18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

18.4 AMOSTRA

(x) Não () Sim

19. RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

19.1. Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria. Tayse Abreu

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da despesa:	
----------------------	--

Fonte de Recurso:	
-------------------	--

Unidade Gestora:	
------------------	--

Despesa:

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 27/11/2025

Responsável pela Elaboração

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ por meio do seu representante legal o Sr.(a) inscrito no CPF sob nº _____, vem DECLARAR:

- a) Que está de acordo com o Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- f) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços;
- g) Que não foi declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer suas esferas;
- h) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescidas as cláusulas do edital, pelo Município

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2025

*Termo de credenciamento para a
prestação de serviços de*

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ - __, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO)

CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento:

I - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicando-se a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital.

I.1 Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela do anexo I.

II- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Chamamento Público XX/2025**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo I; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota

Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

III - As contas rejeitadas pela Secretaria, contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

IV - Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço”, visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional a utilização em caso de rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução e obrigações

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

V - Demais disposições e obrigações, conforme o edital.

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização

I - Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o servidor _____, que fará a fiscalização nos termos da lei 14.133/21.

II - A prestação dos serviços será realizada através de ordens de serviço pelos responsáveis da XXX e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da XXX estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da

capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a XXX. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão

I- O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

II - No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

III - Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – das penalidades

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 14.133/21 e cláusula 11 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____ .

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

Este Termo se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico